

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年三月二十一日

行政長官 崔世安

第 73/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一七年五月十七日起，發行並流通以「雞年」為題，屬特別發行之郵資標籤，數量1,000,000枚，面額如下：

五角、二元、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、八元、十元、十二元、三十元及五十元。

二零一七年三月二十一日

行政長官 崔世安

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

21 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 17 de Maio de 2017, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de 1.000.000 etiquetas postais designada «Ano Lunar do Galo», nas taxas seguintes:

\$0,50; \$2,00; \$3,00; \$3,50; \$4,00; \$4,50; \$5,00; \$5,50; \$8,00; \$10,00; \$12,00; \$30,00 e \$50,00.

21 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 21/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設美術學碩士學位課程。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、第一款所指的課程設以下專業範疇：

(一) 繪畫創作實踐與理論；

(二) 美術史研究。

四、課程期限為兩年。

五、課程以中文及英文授課。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 21/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Belas Artes.

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso referido no n.º 1 compreende as seguintes áreas de especialização:

1) Teoria e Prática da Criação da Pintura;

2) Investigação em História da Arte.

4. O curso tem a duração de dois anos.

5. As línguas veiculares do curso são línguas chinesa e inglesa.

六、課程的授課形式：面授。

七、課程的學術範圍：美術學。

八、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款（二）項的規定，課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

九、如學生按課程的運作規章規定及格完成載於本批示附件的表一及表二的科目（論文除外），而不在規定期限內提交論文，則只可取得結業證書。

二零一七年三月十六日

社會文化司司長 譚俊榮

附件
美術學碩士學位課程
學習計劃
表一

科目	種類	學時	學分
美術學研究方法	必修	45	3
美術史	"	45	3
文化專題	"	45	3
學術活動	"	—	1

表二

科目	種類	學時	學分
學生須選讀下列任一專業範疇的科目以取得18學分：			
繪畫創作實踐與理論			
繪畫創作實踐	必修	60	3
藝術社會實踐	"	—	3
畢業創作	"	—	3
論文	"	—	6
藝術史理論專題/藝術專題（任選一科）	"	45	3

6. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.

7. Área científica do curso: Belas Artes.

8. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

9. Os alunos que completem com aproveitamento as disciplinas (à exceção da dissertação) dos quadros I e II do Anexo ao presente despacho, nos termos do exigido no regulamento de funcionamento do curso, mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido, obtêm unicamente o certificado de conclusão da parte curricular.

16 de Março de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Belas Artes

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Métodos de Investigação em Belas Artes	Obrigatória	45	3
História de Belas Artes	»	45	3
Tópico Especial de Cultura	»	45	3
Actividades Académicas	»	—	1

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Os alunos devem escolher as disciplinas de uma das seguintes áreas de especialização para obter 18 unidades de crédito:			
Teoria e Prática da Criação da Pintura			
Prática da Criação da Pintura	Obrigatória	60	3
Prática Social da Arte	»	—	3
Trabalho de Graduação	»	—	3
Dissertação	»	—	6
Tópico de Teoria da História da Arte/Tópicos Especiais — Artes (Opção alternativa)	»	45	3

科目	種類	學時	學分
美術史研究			
藝術史理論專題	必修	45	3
實習	"	100	3
論文	"	—	9
繪畫創作實踐/藝術專題(任選一科)	"	—*	3

* “繪畫創作實踐”為60學時；“藝術專題”為45學時。

註：完成課程所需學分為28學分，其分配如下：表一的必修科目佔10學分；表二的已選專業範疇科目佔18學分。

第 22/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學人文藝術學院開設美術學博士學位課程。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、第一款所指的課程設以下研究範圍：

(一) 繪畫理論與實踐；

(二) 美術史與美術理論。

四、課程正常期限為三年。

五、課程以中文及英文授課。

六、課程的授課形式：面授。

七、課程的專業範圍：美術學。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Investigação em História da Arte			
Tópico de Teoria da História da Arte	Obrigatória	45	3
Estágio	»	100	3
Dissertação	»	—	9
Prática da Criação da Pintura/Tópicos Especiais — Artes (Opção alternativa)	»	—*	3

* «Prática da Criação da Pintura» é de 60 horas; «Tópicos Especiais — Artes» é de 45 horas.

Nota:

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 28 unidades de crédito, assim distribuídas: 10 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I; 18 unidades de crédito nas disciplinas da área de especialização escolhida do quadro II.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 22/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Faculdade de Humanidades e Artes da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de doutoramento em Belas Artes.

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso referido no n.º 1 compreende as seguintes áreas de investigação:

1) Teoria e Prática da Pintura;

2) Teoria e História de Belas Artes.

4. O curso tem a duração normal de três anos.

5. As línguas veiculares do curso são línguas chinesa e inglesa.

6. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.

7. Área profissional do curso: Belas Artes.